

Resolução nº : 4854/2005
Protocolo nº : 152065/04
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ADEMIR MOLINARI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, nos termos do Parecer nº 4110/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente